



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 DO PROCESSO Nº 090/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRO LADO O SR ANTONIO DE PADUA FAUSTINI.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES – IPASLI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 2205, bairro Colina, Linhares/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.939.919/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **IVAN SALVADOR FILHO** portador do CPF nº 674.309.617-20 e da Carteira de Identidade nº 462.069 SSP ES, e de outro lado Senhor **ANTONIO DE PADUA FAUSTINI**, brasileiro, casado, CPF 732.138.537-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Prudente de Moraes, 311, Colina, Linhares-ES, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 04/2024, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste do valor do aluguel mensal** previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Locação nº 005/2024, em razão da variação do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV**, acumulado no período de junho/2024 a maio/2025, equivalente a **4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel mensal passa de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** para **R\$ 17.746,30 (dezesete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, com vigência retroativa a partir de **junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **mantidas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 005/2024, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

Linhares/ES, 10 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

IVAN SALVADOR FILHO
PRESIDENTE

IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Assinado por IVAN SALVADOR FILHO 674.***.***.***
Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Linhares
11/09/2025 09:00:19



Documento assinado digitalmente

ANTONIO DE PADUA FAUSTINI
Data: 11/09/2025 09:56:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

ANTONIO DE PADUA FAUSTINI
LOCADOR

Assinado digitalmente. Acesse: <http://ipasli.es.gov.br/> Chave: 1bb9c-7b1-4bb5-4a60-aabd-c926069118c8
Documentos Nº 000452/2025